

Uma genealogia da categoria de monstro

Lizandro Lui*

Resumo: Este artigo tem como objetivo discutir a categoria de “monstro”. Será debatido como historicamente ocorreu a percepção, o estigma e o tratamento dado àquelas pessoas ou grupos que fogem dos padrões considerados normais pela sociedade. Os monstros serão aqui definidos como pessoas que transgridem o limite natural, definidos moral e socialmente como aberração, vistos como se fossem uma violação em relação às leis da natureza e da sociedade. Teceremos um debate de como se constituiu historicamente o sentimento de medo em relação a essas pessoas e quais foram as formas de tratamento dadas a estes indivíduos na Idade Média e na Idade Clássica. Em meados do século XIX, surgiram novas tipologias de classificação, como as teses sobre o criminoso nato defendidas pela Escola Italiana de Criminologia. Por fim, será discutido o estigma em relação ao usuário de crack, representado pela mídia como se fosse um monstro contemporâneo. Para tal, realizou-se revisão bibliográfica com autores que trabalham com essa temática, tendo como principal expoente Michel Foucault.

Palavras-chave: monstros, estigma, usuário de crack.

Chegado a esta conclusão, o ilustre alienista teve duas sensações contrárias, uma de gozo, outra de abatimento. A de gozo foi por ver que, ao cabo de longas e pacientes investigações, constantes trabalhos, luta ingente com o povo, podia afirmar esta verdade: — não havia loucos em Itaguaí. Itaguaí não possuía um só mentecapto.
(Machado de Assis, O alienista)

Introdução

Este artigo tem como objeto a construção da categoria de “monstro”. Essa categoria é definida por Foucault (2001) como pessoas cuja conduta, tipo físico e modos de viver se tornam abomináveis para a maioria da população e que normalmente causam medo. Por meio de um recorte temporal, inicio a discussão pelos monstros da Idade Média até a Idade Clássica e depois para os dias atuais. A discussão se baseia no conceito mais específico de *monstro moral*.

Autores como Richards (1993) e Delumeau (2009) datam a virada do primeiro milênio depois de Cristo como o período em que grupos específicos de pessoas, possuidoras de características diferentes daquelas consideradas normais, começaram a

* Graduando em Ciências Sociais - UFSM.

receber tratamento diferenciado das demais. Conforme Richards (1993), os primeiros grupos rotulados na Europa foram judeus, hereges, bruxas e homossexuais.

É importante salientar que cada povo cria seus próprios monstros e estes vão ganhando espaço no imaginário das pessoas conforme lhes é dada sustentação para suas existências. Segundo Richards (1993), judeus foram acusados de disseminar doenças e causar secas e enchentes. Nesse sentido, o objetivo da primeira parte do artigo é discutir de que forma esses monstros sociais apareceram, como foram percebidos, resignificados e de que forma compuseram o imaginário social das pessoas. Na parte final, daremos enfoque principal ao usuário de crack e a forma como ele é representado pela mídia.

Desde a Idade Média, são relatados casos em que indivíduos como judeus, hereges, assassinos, hermafroditas, mulheres, homossexuais e vários outros grupos foram acusados de cometer atos contra os costumes morais e religiosos predominantes. Muitas pessoas foram torturadas, queimadas e seus corpos dilacerados em praça pública, conforme Foucault (2010) explica. Autores como Richards (1993) e Delumeau (2009) debatem acerca do tratamento que os grupos de indivíduos citados anteriormente recebiam entre os séculos X até o XV. Dessa forma, oferecem subsídio teórico para pensar como as minorias eram tratadas naquele contexto e como essas relações foram se desenvolvendo.

Em *Os anormais* (2001), Foucault um realiza abrangente estudo acerca dos monstros e suas representações ao longo do tempo. Jean Delumeau (2009) discute a perseguição sofrida por judeus e outros grupos minoritários, dessa forma, fornece elementos para compreender o imaginário social¹ sobre o medo na Europa do período da Idade Média.

Atualmente, a mídia faz uso de estereótipos que se relacionam, de algumas formas, com a categoria de monstro para representar o usuário de crack, tido como um monstro moral. A mídia de massa faz uso de símbolos relacionando o usuário de crack a um morto vivo, um escravizado pelo vício e como promotor da violência urbana e criminalidade em geral. Critcher (2008) e Thompson (1998) contribuem para compreender a discussão sobre a categoria de pânico moral e de como componentes que envolvem rotulação e estigmatização oriundos de diversos contextos históricos são reorganizados pelo imaginário coletivo para significar pessoas consideradas desviantes.

¹ Glockner (1994, p. 35), por exemplo, divide os monstros em reais e imaginários, aqui não se fará esse tipo de clivagem, acredita-se que mesmo não existindo materialmente, a representação simbólica do monstro já é suficiente por que exerce influência sobre o imaginário coletivo.

Os estigmatizados da Idade Média

Os judeus foram um dos grupos mais estigmatizados e perseguidos da história da Europa. Por terem costumes e alimentação diferentes, circuncidarem seus filhos e os educar à parte, os judeus foram demonizados, perseguidos e massacrados em várias partes da Europa. Richards (1993) explica que a base para o sentimento antijudaico por parte do povo cristão reside na aceitação de teorias da conspiração diabólica, pois os judeus eram constantemente acusados de negociar com o diabo. A imagem do diabo, inexistente até então, começou a ser construída no imaginário coletivo. Um ser metade humano e metade animal, com corpo de homem, pés de boi, chifres de bode, começou a ser construído e temido. Os judeus, que eram grandes negociantes, não se fixavam em apenas um lugar; eram eles que mais trabalhavam com dinheiro, objeto que era considerado objeto impuro pela Igreja e que deveria ser evitado, apesar da necessidade comercial existente.

Delumeau (2009) acredita ser a Igreja a grande responsável pela perseguição dos judeus na Idade Média. Em alguns lugares como na Espanha e na Alemanha, complementa o autor, no decorrer da peste negra, os nobres e os soberanos precisaram defender os judeus da cólera popular. Continua o autor explicando que suas sinagogas, construídas em muitas cidades da Europa, foram consideradas uma anti-igreja, uma oficina do diabo. “Todo israelita era considerado um feiticeiro em potencial” (DELUMEAU, 2009, p. 442). Segundo Feitler (2005, p. 137): “Em outubro de 1497, os judeus de Portugal foram convertidos ao cristianismo à força”.

Desastres naturais e epidemias eram atribuídos aos judeus, os bodes expiatórios de todos os males que ocorriam na Europa, assim como assassinatos de crianças. Também eram acusados de negociar com o diabo e de trocar os corpos das crianças por conhecimentos e mercadorias. Foram proibidos de frequentar universidades e cuidar dos cristãos doentes, visto que eram acusados de adquirirem seus conhecimentos diretamente do diabo. Conforme Delumeau:

O Concílio de Basiléia, em 1434, decreta que os judeus não serão mais admitidos nas universidades e não deverão mais cuidar da saúde dos cristãos... As mulheres católicas eram proibidas de casar-se com judeus [...] Antes estar doente, se tal é a vontade divina, que ficar curado com a ajuda do diabo, por meios proibidos (DELUMEAU, 2009, p. 445).

Em resumo, os judeus eram vistos como ameaça religiosa e moral, eram objetos prontos para uso do ódio e da histeria popular. Esses foram os primeiros monstros,

que realmente receberam um tratamento especial da Igreja e atenção por parte dos demais grupos sociais predominantemente católicos no momento. Ocorreram, segundo Delumeau (2009) e Richards (1993), inúmeros massacres ao longo dos séculos X-XV quando judeus foram queimados vivos em várias partes da França, da Alemanha, da Itália, etc. Nesse momento, surgem também os hereges, designação para qualquer pessoa que não seguisse as normas impostas pela Igreja, mas que não se configurou um grupo específico como os judeus.

A seguir será debatida a percepção e as tipologias de monstros que surgiram na Idade Clássica e uma discussão inicial sobre as teses do criminoso nato defendidas pela Escola Italiana de Criminologia, esta tendo como principal expoente o médico italiano Cesare Lombroso (1835-1909). Toma-se como principal teórico Michel Foucault e o seu livro *Os anormais* para tentar compreender as formas de identificação e tratamento que eram oferecidas aos que transgrediam a norma.

Os monstros: uma análise a partir de Foucault

Foucault ministrou vários cursos ao assumir a Cátedra de História dos Sistemas de Pensamento no Collège de France em 1970. Um deles, composto por diversas aulas, resultou no livro *Os anormais* (1974), no qual Foucault analisou a anormalidade fazendo uso do método genealógico. Conforme Almeida (2006), as discussões feitas pelo autor “abordam desde os procedimentos jurídicos tradicionais da punição no medievo até a lenta formação de um saber intimamente relacionado a um poder de normalização” (ALMEIDA, 2006, p. 360-361).

Foucault (2001) elabora um debate sobre os conceitos de anormais e de monstro humano utilizando o método genealógico. Nesta fase, o autor se dedica a trabalhar com a questão do poder sobre o corpo e a constituição dos sujeitos. Para o autor, o monstro não é apenas uma violação das leis da sociedade, também é uma violação às leis da natureza, sendo assim o monstro é uma mistura do impossível com o proibido. O campo de aparecimento do monstro é, portanto, um domínio que se pode denominar *jurídico-biológico*. Nesse espaço, o monstro aparece como um fenômeno ao mesmo tempo extremo e raro. Conforme Foucault (2001, p.70): “A própria existência do monstro já é uma perturbação à ordem”. Isso se relaciona com Durkheim (1982), quando defende que as anomias são importantes porque reforçam os laços entre as pessoas e traçam uma distinção entre quem faz ou não parte do grupo, o que é a norma e como se comportar diante dela.

Conforme Foucault (2001) e Dorra (1994), pessoas hermafroditas foram estigmatizadas, pois a estas fora vinculada a ideia de que o segundo sexo que possuíam era em decorrência de relações sexuais com o diabo. Segundo Leite Jr. (2009, p. 290), “uma genitália ambígua era sim um sinal de desordem espiritual-social-corporal”.

No século XIX, o trabalho foi descobrir o grau de monstruosidade que existe por detrás das pequenas anomalias, das ações que destoam do normal. Lombroso, no final do século XIX, discute sobre o criminoso nato, apesar de não usar o termo monstro e sim criminoso. Lombroso acredita que as ações antissociais são biodeeterminadas. Ele procura, por meio de medições de corpos e de crânios, encontrar e comprovar as características criminosas que, segundo ele, se encontram nas pessoas. Um grande estigma se criou em torno de pessoas de grupos étnicos não europeus, principalmente com negros e presidiários. Autores como Darmon (1991) e Harris (1993) explicam que as casas de punição, na opinião de Lombroso, deveriam ser um local para curar esse indivíduo doente. O desviante conforme essa concepção precisaria ser tratado, não punido e muito menos queimado na fogueira como se fazia na Idade Média. O primeiro objetivo era retirar de circulação esses “indivíduos perigosos” que ofereciam riscos para o corpo social e, depois, tratá-los de acordo com o crime cometido e as especificidades de cada um. Isso desencadeou um embate muito grande com o universo jurídico, muito preocupado com a ideia de médicos estarem nos tribunais e seus pareceres valerem mais do que os do próprio jurista.

Mas há algumas diferenças entre o indivíduo a ser corrigido e o monstro. Foucault (2001) fala, por exemplo, da frequência com que essas duas figuras aparecem: o monstro é algo raro, a princípio uma exceção, ao contrário do indivíduo a ser corrigido. O delinquente passa a ser um fenômeno corrente na nova configuração de sociedade que estava se formando entre os séculos XVIII e XIX. Uma nova tipologia de monstros começa a existir. Não mais monstros exóticos e raros, mas algo frequente e que pode ser encontrado em qualquer lugar. Segundo Foucault (2001, p. 73), uma característica do indivíduo a ser corrigido é ser incorrigível, e na medida em que é incorrigível, ele requer certo número de procedimentos.

No fim do século XVIII aparece a figura do masturbador, num espaço muito mais íntimo da vida do ser humano, no âmbito privado. Doenças começam a ser vinculadas à prática da masturbação. Da mesma forma, deformidades do corpo causadas pela masturbação poderiam acarretar as piores monstruosidades de comportamento. Foucault (2001) afirma que o anormal do século XIX é um descendente de três indivíduos: o monstro, o masturbador e o incorrigível.

No final do século XVIII e início do XIX, conforme Foucault (2001), a figura mais importante que vemos emergir na prática judiciária é a do monstro. “Este torna-se um problema em sua existência: interroga tanto o sistema médico como o sistema judiciário” (FOUCAULT, 2001, p. 78). É entorno do monstro que a problemática da anomalia e da psiquiatria vão se desenvolver. Alguns casos de crimes ditos monstruosos narrados pelo autor serão explicados a partir dessa perspectiva. Segundo o autor, o monstro desempenha um papel importante, pois as instâncias de poder e os campos do saber se reorganizam.

Para Foucault (2001), monstro não é um termo médico, mas sim um termo jurídico. O que foi o monstro na Idade Média? Ele se mostra como um misto de homem e animal, assim como, por exemplo, na simbologia católica o demônio foi representado como uma mistura de homem e boi. Apesar da fusão de espécies também se dar na mitologia grega, como o miniaturado, o centauro, a medusa, e outros seres que proviham da mistura entre espécies (DORRA, 1994, p. 16). O monstro é entendido aqui como a transgressão dos limites naturais, a aberração: assim ele era visto até a Idade Média. Conforme Foucault: “Só há monstruosidade onde a desordem da lei natural vem tocar, abalar, inquietar o direito, seja o direito civil, o direito canônico ou o direito religioso” (FOUCAULT, 2001, p. 79).

Foucault (2001) afirma que a noção de monstro refere-se a um termo jurídico. Posteriormente, as ferramentas que o direito dispõe não são suficientes para dar conta da realidade que se coloca a sua frente, dessa forma, o direito precisa refletir sobre seus próprios fundamentos e reformular suas leis. Acreditava-se que a figura do monstro também poderia surgir como fruto de uma relação sexual entre dois seres de espécies diferentes, como entre um homem e um animal. É por ter havido esse tipo de ideia que moral, ética e religiosamente é estigmatizada a figura do monstro. Vê-se então uma infração entre o direito civil e o religioso, algo que é embaraçoso e ao mesmo tempo amedronta os outros grupos sociais. Conforme Foucault, a transgressão natural ocorre na mistura de espécies e provoca um embaraço na lei:

Ele traz consigo a transgressão natural, a mistura das espécies, o embaralhamento dos limites e dos caracteres. Mas ele só é monstro porque também é um labirinto jurídico, uma violação um embaraço da lei, urna transgressão e uma indecidibilidade no nível do direito. O monstro é no século XVIII, um complexo jurídico-natural (FOUCAULT, 2001, p. 82).

Na época que corresponde ao Renascimento, Foucault (2001) fala que a figura monstruosa passa a não ser mais a mistura de espécies, mas sim outro caso um tanto

peculiar que ocorre: a existência de gêmeos siameses – um que são dois, dois que são um. Se antes as pessoas não conseguiam classificar o monstro entre animal e humano, agora não se pode mais contar, pois se trata de dois irmãos compartilhando parte de si mesmos. Vários outros problemas decorrem na vida desse(s) sujeito(s). Foucault (2001) explica que no ato do batismo pensava-se que deveriam batizar o “monstro” duas vezes, pois se acreditava que tivesse duas almas, portanto a necessidade de dois batismos, apesar de compartilharem partes do mesmo corpo.

Na Idade Clássica, explica Foucault (2001) e Leite Jr. (2009), surge a figura dos hermafroditas. Por muito tempo foram executados e queimados. Em casos em que se verificava a presença de dois sexos, o indivíduo era acusado de manter relações sexuais com o diabo e isso teria lhe acrescentado um segundo sexo. O hermafrodita é um monstro por que ele quebra a barreira natural existente entre homem e mulher, macho e fêmea.

No século XIX, tem-se mais um caso que gerou os chamados anormais ou monstros. A ideia do criminoso nato, ou seja, pessoas biologicamente propensas a práticas criminais e que deveriam ser identificadas e tratadas como anômicas ou doentes. Até o século XVIII a monstruosidade era considerada criminosa pelos estatutos jurídico-penais; a partir de então vê-se a relação entre monstruosidade e conduta: surgem os monstros morais. Foucault explica de maneira sucinta a transferência da noção de criminalidade de um ponto para outro ponto da realidade:

A criminalidade era, até meados do século XVIII, um expoente necessário da monstruosidade, e a monstruosidade ainda não era o que se tomou depois, isto é, um qualificativo eventual da criminalidade. A figura do criminoso monstruoso, a figura do monstro moral, vai bruscamente aparecer, e com uma exuberância vivíssima, no fim do século XVIII e no início do século XIX (FOUCAULT, 2001, p. 93).

Foucault (2001) fala sobre outro tipo de monstro: o monstro moral, esse monstro data o seu aparecimento nos finais do século XIX e início do século XX. O indivíduo monstruoso como já foi mencionado era um possível criminoso. Mas ocorre uma mudança muito importante no sentido de referenciar um monstro e a um criminoso. Existe agora uma suspeita de monstruosidade no fundo de qualquer ato criminoso. Por isso, explica Foucault:

Creio que, até os séculos XVII-XVIII, podia-se dizer que a monstruosidade, a monstruosidade como manifesta, ao natural da contra natureza, trazia em si um indício de criminalidade. [...] Todo criminoso poderia muito bem ser, afinal de contas, um monstro, do mesmo modo que outrora o monstro tinha uma boa probabilidade de ser criminoso (FOUCAULT, 2001, p. 101).

As formas de tratamento e controle dos anormais

Foucault (2001) também discute acerca da economia do direito de punição e sobre o direito clássico, que entendia o crime como um ato voluntário feito contra alguém. Além disso, o crime lesava a sociedade inteira, principalmente o soberano. Quando um indivíduo executava um delito, ele atacava o soberano diretamente, sua vontade e seu poder. Nas palavras de Foucault (2001, p. 102): “Em todo crime, portanto, choque de forças, revolta, insurreição contra o soberano”. A punição não servia apenas para ensinar ou mostrar ao resto das pessoas como se comportar, nem tinha como objetivo apenas castigar mas, sobretudo, tinha por função mostrar toda a força que o soberano possuía sobre os corpos. A punição tornava-se, então, como descrito nas primeiras páginas do livro *Vigiar e Punir* (2010), uma cerimônia horrível de se ver, um ato aterrorizador. Havia um desequilíbrio de forças no momento da punição e, portanto, era necessário causar mais dano à pessoa do que ela causou ao tecido social. Essa desregulação era propositalmente planejada, a fim de expor a força do soberano sobre aquele que desobedeceu a norma.

Quanto mais monstruoso ou grave fosse o crime, mais atroz era a pena, pois sempre havia um poder mais forte: o do soberano. Foi assim que se deram os julgamentos até o século XVIII na Europa, a fim de tentar manter a ordem e os monstros nos seus devidos lugares. De acordo com Foucault: “Os mecanismos de poder eram fortes o bastante para poderem, eles mesmos, absorver, exhibir, anular, em rituais de soberania, a monstruosidade do crime” (FOUCAULT, 2001, p. 106).

Até então não existia um debate sobre a natureza do crime monstruoso e, segundo o autor, havia apenas um combate de forças entre o soberano e o transgressor da norma. Não se questionava a causa do ato delinvente. Só mais tarde que se passou a estudar o criminoso e foi necessário investigar a lógica da ação criminal, sua natureza. Aqui, um dos principais expoentes é Lombroso, com suas teses biodeterministas: ele afirmava que pelos aspectos bioantropológicos seriam possíveis saber quem era biologicamente propenso a praticar atos antissociais, ou mais especificamente, quem nascia com o crime dentro de si. Até os finais do século XVIII, a economia do poder punitivo se mostrava tão forte que a natureza do ato monstruoso não tinha porque ser colocada em questão.

Foucault (2001) discute o porquê em dado momento foi necessário voltar-se à natureza do criminoso. Mais ainda, como os indivíduos foram divididos em normais e anormais, e mais adiante, como seres anômicos e normais? A Europa no século XVIII sofreu diversas mudanças políticas e industriais, configurando-se a partir daí uma

nova sociedade e um novo código judicial também foi elaborado. Segundo Rousseau (1978), o soberano não está mais acima da constituição, toda a agressão ao tecido social é resolvida conforme as regras previamente escritas e não conforme as vontades do soberano. O Estado passa a tomar formas impessoais, as agressões passam a desafiar a força do Estado e não de uma pessoa em particular. A nova configuração política de escolha de soberano também muda e a divisão do trabalho, agora em escala industrial, também sofre mudanças. As cidades europeias se transformaram em grandes centros populacionais, tornando-se um ambiente propenso às práticas desviantes e todo tipo de anomia. Uma nova forma de punição deveria ser pensada, a fim de dar conta do novo contexto social que se apresentava.

Foucault (2001) discute uma nova economia dos mecanismos de poder. A punição não se estabelece mais através do rito, mas agora por mecanismos de vigilância e de controle. Aqueles rituais de punição em praça pública, onde o corpo do indivíduo era totalmente dilacerado, não eram mais adequados à nova sociedade que se formava. O poder e controle do Estado sobre o povo devia ocorrer de maneira contínua e frequente. Por isso, explica Foucault:

Ele elaborou o que poderíamos chamar de uma nova economia dos mecanismos de poder: Um conjunto de procedimentos e, ao mesmo tempo, de análises, que permitem majorar os efeitos do poder, diminuir o custo do exercício do poder e integrar o exercício do poder aos mecanismos da produção. Majorar os efeitos do poder. [...] Isso quer dizer que ele não se exerceu mais através do rito, mas através dos mecanismos permanentes de vigilância e controle (FOUCAULT, 2001, p. 108).

Os mecanismos de controle se modificam ao passo que as anormalidades se transformam. Definir e identificar o monstro tornou-se algo mais complexo. O crime corresponde a uma pena e a um julgamento que serão aplicados de forma pública e conforme determinadas regras e procedimentos. As formas de se extrair a verdade do sujeito também serão previamente definidas. O desequilíbrio antes mencionado acaba, a pessoa é punida pelo mal que cometeu e tem-se a ideia de alcançar a proporção entre crime e castigo, nada de excessos. Depois de tantas atrocidades desmedidas, pretende-se agora um sistema regulado e coerente, que se fundamenta sobre um código penal e não sobre a vontade de um soberano. Só é permitido punir uma pessoa em nome da lei, o uso da violência passa a ser ato legítimo apenas do Estado.

O que entrará em debate deste ponto em diante é a lógica da ação criminal ou, nas palavras de Foucault (2001), a racionalidade de imanente à conduta criminal. O crime agora passa a ter uma natureza, uma origem, e quem o pratica tem que ser

caracterizado. A preocupação passa agora a ser muito mais com o monstro do que propriamente com o que ele fez. É a frequência dos fatos criminais que se apresenta como surpreendente, pois se torna uma doença da coletividade. A Escola Italiana de Criminologia representada por Lombroso afirmava que o criminoso é um doente, e a conduta criminosa passa a ser uma patologia. Os criminosos foram avaliados, medidos e classificados como normais ou patológicos.

No fim do século XVIII, inicia-se a história do monstro moral. Para Foucault (2011, p. 115), o primeiro monstro moral passa a ser o político. Na sua definição, criminoso é aquele que prefere os seus interesses e assim rompe com o pacto ou contrato social, ao ignorar as leis que regem a sociedade. Um déspota não promove constituição, sua vontade é o próprio estatuto, por isso que o autor o escolheu para ser o primeiro monstro moral. Suas ações dependem de suas paixões, suas escolhas não obedecem a regras racionais de administração. Em todos os casos, como explica Foucault, o rei tirânico é sempre um monstro. Após a Revolução Francesa, vê-se essa figura desaparecer com a nova formação do Estado de Direito. Conforme Foucault:

O primeiro monstro é o rei. O rei é que e, assim creio, o grande modelo geral do qual derivarão historicamente, por toda uma série de deslocamentos e de transformações sucessivas, os maneirinhos monstrinhos que vão povoar a psiquiatria e a psiquiatria legal do século XIX. Parece-me, em todo caso, que a queda de Luís XVI e a problematização da figura do rei assinalam um ponto decisivo nessa história de monstros humanos. Todos os monstros humanos são descendentes de Luís XVI (FOUCAULT 2001, p. 118).

Outro monstro que Foucault (2001) discute é o monstro que rompe o contrato social pela revolta, como revolucionário que ataca o corpo social, assassinando pessoas, sendo acusado de comer carne humana, sequestrar crianças e causar desordem. Esse monstro vem da classe mais baixa da sociedade e não das altas como era o caso do rei. Essas duas figuras são abordadas pelo autor: o déspota e o revolucionário de esquerda, o monstro que é monstro por abuso de poder e o que se volta à natureza humana, chamado de antropófago. Foucault (2001, p. 173) afirma que essas duas figuras estarão presentes na individualidade anormal. Ele narra outros casos de antropófagos, como o da mãe que cozinhou a perna de sua filha em 1817.

Percebe-se que figuras que antigamente causavam medo nas pessoas tinham um misto de antropofagia e sexualidade. Outro grupo estigmatizado como monstro moral e revolucionário são os comunistas, acusados de comedores de criancinhas, figura que se tornou muito temida no século XX no Brasil e nos Estados Unidos. Nota-se que esses tipos de casos genéricos aparecem quando se quer estigmatizar um grupo,

como no caso dos integrantes de grupos políticos. O apelo para a figura do monstro sempre provoca pânico nas pessoas e elas passam a estigmatizar o grupo social enfocado. Isso ocorreu com judeus, hereges, pessoas pobres chamadas de proletários ou classe perigosa. Atualmente pode-se citar como exemplo a construção midiática da imagem do usuário de crack. A caracterização é feita reunindo estereótipos que se relacionam com um monstro moral. É feita uma abominação em torno da figura do usuário, usando imagens de pessoas machucadas, com olhos vidrados, cheias de hematomas e guiadas pelo vício.

Monstro moral – do criminoso nato ao usuário de crack

A discussão agora será elaborada a partir de dois pontos-chaves que permeiam o debate aqui proposto: a tese do criminoso nato e a estereotipação dos usuários de crack. Propõe-se aqui que a construção midiática da imagem do usuário de crack é influenciada por um pânico moral que se construiu em volta dos consumidores de substâncias ilícitas a partir da década de 1960 (THOMPSON, 1998).

Os casos dos loucos e criminosos entram, paulatinamente no século XIX, no círculo de discussão entre médicos psiquiatras de um lado e juristas e advogados de outro. A partir de então, começou-se a trabalhar com questões relacionadas ao louco criminoso enquanto participante da sociedade e, conseqüentemente, também compartilhante dos princípios do chamado pacto social. Foucault (2001, p. 120) faz um questionamento: “O criminoso monstruoso, o criminoso nato, na verdade nunca subscreveu o pacto social: insere-se ele efetivamente no domínio das leis?”. E a discussão vai mais a fundo: como aplicar a lei a uma pessoa que não tem consciência de seus atos? A psiquiatria começa a surgir como uma ciência relevante para tentar dar conta de todo o universo de questões que se apresentava no momento, entre os séculos XVIII e XIX. Nessa época a psiquiatria criminal analisa as pequenas perversidades.

As teses de Lombroso vão dar força no final do século XIX para que os médicos criminalistas entrem no cenário até então só ocupado pelos juristas. Há duas correntes de pensamento: a ideia do criminoso nato, defendida pela Escola Positivista representada por Lombroso, e a ideia da Escola Clássica representada por Beccaria e Bentham, de que a criminalidade não nascia com o indivíduo, mas ele era afetado pelo meio social. O criminoso era pensado pela Escola Positivista como um germe social, um doente, algo que estava infectando o espaço e que deveria ser removido. Isso serviu de base para o início da discussão entre criminalistas, juristas e médicos que se estendeu por todo o século XX (HARRIS, 1993).

A Escola Clássica Francesa considerava o ato criminoso uma ação racional que o indivíduo escolhe praticar. Robert Castel, ao analisar a Escola Clássica afirma que o criminoso era pensado à luz do direito clássico, no qual a imputabilidade pelo ato criminoso era totalmente atribuída ao criminoso, ao contrário da Escola Positiva Italiana que defendia ser de origem biológica as ações antissociais. Castel traz exatamente o argumento contra a escola Positiva, defendido pela Escola Clássica de Direito que acreditava que a ação criminosa era proveniente de um cálculo racional. Segundo Castel:

o resultado de um cálculo pelo qual um indivíduo escolhe seu interesse pessoal contra os direitos de outrem. Cálculo errôneo se o criminoso se deixa prender, mas cálculo racional pelo qual é totalmente responsável. A sanção que o atinge está, portanto, fundada em direito, seu objeto é a transgressão de contratos que a lei tem por função garantir (*apud* ALVAREZ, 1996, p. 176).

O louco criminoso não era entendido pela escola de Lombroso como alguém responsável pelos seus atos, pois a criminalidade lhe era intrínseca, ou seja, o crime já nascia com a pessoa, portanto essa pessoa deveria ser tratada como um indivíduo doente. Essa escola defendia que o anormal, o delinquente, o criminoso deveria ser medicalizado. Segundo a teoria evolucionista desenvolvida por Lombroso, poder-se-ia identificar, valendo-se de sinais anatômicos, aqueles indivíduos que estariam hereditariamente destinados ao crime. (ALVAREZ, 2002, p. 679). A prisão se tornaria uma espécie de hospital, algo novo até então, tratando esses indivíduos como pacientes. Esse novo sistema era entendido como forma de higiene pública, retirando os que estão adoecendo a sociedade. Lombroso reduziu o crime não como um fato social, mas como um fato natural, seria resultado de condutas antissociais biologicamente determinadas.

No Brasil, houve um debate em torno desse assunto e a importação de teorias das duas escolas de criminologia. Alvarez discute a tensão que houve no momento e o desconforto dos juristas em perderem espaço dentro do tribunal para o parecer médico. Conforme Alvarez:

Os autores brasileiros, ao importarem as teorias criminológicas no final do século XIX, partem da admissão do fundamento normalizador de toda ação jurídico-penal. Por isso, tantas vezes a pena pode ser assimilada à terapêutica, ou o criminoso ao doente. Para os autores que não eram tão entusiastas da nova escola, entretanto, essa assimilação era perigosa, pois abria excessivamente o campo do direito ao saber médico (ALVAREZ, 1996, p. 180).

Segundo Alvarez (2002, p. 678), as ideias que obtiveram grande repercussão intelectual foram exatamente aquelas relacionadas à antropologia criminal, elaboradas a partir das ideias de Lombroso. Com pretensões científicas, as teses positivistas

pretendiam, segundo o autor, tornar-se um campo de conhecimento que seria voltado a estudar a natureza do crime e do criminoso.

Quanto à influência das ideias de Lombroso na criminologia brasileira, segundo Ferla (2009) estas foram bem vindas tanto nas faculdades de Direito quanto na de Medicina de São Paulo e Rio de Janeiro nas décadas de 1920 e 1930. Segundo os preceitos da Escola Positiva, o olho especializado do médico seria capaz de identificar os sinais de desvio em uma pessoa. A defesa social se baseava, sobretudo, na sequestração do indivíduo antissocial. Se o crime era resultado de problemas físicos e psíquicos, ele já estava presente antes mesmo de ser cometido. Assim era necessário que o indivíduo fosse encontrado e tratado antes de cometer o ato.

No decorrer do século XX, as ideias biodeterministas de Lombroso foram deixadas de lado por não se sustentarem mais devido à críticas e à falha metodológica de investigação. A retomada histórica que Foucault (2001) elabora é característica do método genealógico, visto que este tem como característica situar o leitor historicamente sobre o tema proposto. O que se tentou aqui foi retomar conceitos básicos para fundamentar a discussão proposta.

Neste ponto, discutiremos sobre a construção do estereótipo de um monstro moral contemporâneo, o usuário de crack, de como a mídia trabalha com a questão da estereotipação desse indivíduo, e de como imagens e correlações geram o que Thompson (1998) chama de pânico moral e Goffman (2008) de estigma e abominação do corpo. Em relação ao tratamento que poderia ser dado a essas pessoas, existem, em resumo, duas propostas. A primeira surge daqueles que defendem por punir os que infringem a lei e causam desordem e de outro lado os que defendem uma via mais terapêutica afirmando que os usuários devem ser tratados como doentes em clínicas. Nota-se aqui traços do discurso, do final do século XIX, entre as escolas de criminologia ainda podem ser percebidos quando se discute imputabilidade penal. Percebe-se que essa percepção se dá com ressalvas, afinal, a discussão ocorre em outro período histórico e com leis diferentes, mas o que o artigo pretende salientar é que o âmago da discussão continua o mesmo, se refere como tratar os *anormais*: deve-se tratá-los como doentes em casas de correção conforme sugeria Lombroso, ou se deve apenas punir os que não cumprem com as regras impostas pela sociedade conforme sugeria a Escola Clássica? Hoje a sociedade civil conta com muitos instrumentos que podem dar conta desse problema: hospitais, medicamentos, campanhas de combate ao uso de drogas, etc.

Em uma citação feita anteriormente, Foucault (2001, p. 82) afirmou que o monstro do século XVIII era um complexo jurídico-natural. Em decorrência das mudanças sócio-

-históricas, hoje as drogas, de maneira geral, passaram a ser um assunto que é debatido nas escolas, na saúde e também em órgãos de segurança pública. Por ser considerado um problema sistêmico, as drogas são enfocadas em diversas instituições sociais.

Critcher (2008) usa o termo *imagens processadas* ou *codificadas* para definir o processo de exagero e distorção que a mídia faz quando se trata de manipular imagens de pessoas que perturbam a ordem social. O autor alerta que não se trata de uma conspiração dos jornalistas, mas uma prática normal do fazer jornalístico. O objetivo do trabalho é discutir a construção do estigma social a partir da veiculação de imagens de usuários de crack caracterizados de modo semelhante ao estereótipo de um monstro. Os meios de comunicação tem um importante papel na formação da opinião pública. No que se trata da construção de crenças de medo e da vinculação da imagem de usuários de crack, o que ocorre é a vinculação de inúmeros componentes que não estão necessariamente relacionados às drogas, como pessoas machucadas, com olhos vidrados, cheias de hematomas, esqueléticas.

Defendo a ideia de que a imagem do usuário de crack é vinculada como se ele fosse um monstro moral, um ser que transgride as normas sociais e da natureza, uma pessoa que está entre a vida e a morte. Não se trata de uma apologia ao crack, mas sim de discutir o porquê dele ser representado dessa maneira. Simões (2008, p. 17) afirma que “uma determinada substância química se torna uma droga em um determinado contexto de relações entre atividades simbólicas e o ambiente, em que operam saberes e poderes”. O mesmo se estende aqui para a estereotipação do usuário de crack como sendo um monstro social, que é visto como problema policial e de saúde pública quando discursos de poder se lançam para defender uma sociedade de hipercontrole dos corpos.

A criação e a disseminação de estereótipos faz com que se crie um monstro moral que ameaça a coesão social. A identificação de um estigma é, segundo Goffman (2008, p. 14), uma abominação do corpo, ressaltando as deformidades físicas, vícios e todo um arsenal virtual de imagens que compõe a imagem do usuário, fazendo com que esta imagem se torne a real e verossímil. O estigmatizado é, segundo Goffman (2008), um indivíduo que reúne atributo e estereótipo, e tentaremos discutir essa última característica.

Glasser e Siegel (1997, p. 230) discutem o crack nos Estados Unidos e trabalham com o tema medo das drogas (*fear of drugs*). Eles afirmam que este tema tem preocupado os cidadãos norte-americanos porque “imagens de morte e destruição em casos de direito de drogas” e que duas imagens são primariamente vinculadas quando se trata de usuários de crack: a imagem de escravizado (*enslaved*) e de alguém que está caminhando

para a morte (*one of the walking dead*). Além disso, a noção de que o usuário de crack é promotor de crimes e de violência (*insidious crime*) é corrente. Como se pode verificar na seguinte citação, é afirmado que muitas pessoas relacionam homicídios e crimes violentos ao consumo da droga: “Como resultado, muitas pessoas passaram a acreditar que o homicídio e outros crimes violentos estavam em alta porque os residentes dos guetos estavam viciados nos efeitos químicos do crack” (GLASSER; SIEGEL, 1997, p. 241). No mesmo sentido, Rosa (2010) argumenta que os meios de comunicação veiculam o estereótipo de “drogado”, introduzindo um apelo moral sobre o tema. Conforme Rosa:

O discurso dos meios de comunicação apresenta o usuário de drogas como o “drogado” sempre jovem, criando o estereótipo cultural. Qualifica este sujeito de viciado e ocioso, e a droga como prazer proibido, veneno da alma ou flagelo, difundindo também o estereótipo moral que tem sua origem não apenas no discurso dos meios de comunicação, mas também no discurso jurídico (produto da difusão do modelo ético-jurídico) (ROSA, 2010, p. 28).

Discursos vistos no início desta discussão como a punição dos monstros na Idade Média e Clássica ainda não estão completamente extintos. Podem-se notar ressurgências de discursos que defendem a eliminação das pessoas consideradas diferentes. Afirmam Glasser e Siegel (1997, p. 231) “Los Angeles Police chief Davryl Gates seriously advocated shooting occasional drug users”. Nota-se claramente que os discursos comuns na Idade Média, discutidos por Foucault (2001), ainda não foram completamente abolidos. Por isso a importância de discutir historicamente a formação dos monstros e a construção do medo em torno deles, a fim de compreender as discontinuidades e ressurgências de discursos e práticas que aparecem. Dessa forma, se faz necessário compreender quem são os indivíduos considerados monstro na atualidade.

O que se pretende apontar é que o usuário de crack é um representado como um monstro social a ser corrigido. Tenta ser corrigido na escola, em instituições de apoio, e em casas de reclusão. Esse embate que ocorre entre a força que quer corrigir e a resistência que o indivíduo oferece não é recente. Ainda no livro *Os anormais* é possível perceber que intervenções sobre os corpos nunca foi uma tarefa simples. Esse debate é feito por Foucault:

O que define o indivíduo a ser corrigido, portanto, é que ele é incorrigível. E, no entanto, paradoxalmente, o incorrigível, na medida em que é incorrigível, requer um certo número de intervenções específicas em torno de si, de sobreintervenções em relação as técnicas familiares e corriqueiras de educação e correção, isto é, uma nova tecnologia da reeducação, da sobrecorreção. De modo que vocês veem desenhar-se em torno desse indivíduo a ser corrigido uma espécie de jogo entre a incorrigibilidade e a corrigibilidade (FOUCAULT, 2001, p. 73).

Deve-se salientar que, apesar de se passarem muitos anos, indivíduos considerados anormais ainda existem na sociedade. Eles são ressignificados com o passar do tempo, mas algumas características perduram. Ao final da discussão, pretendeu-se mostrar que atualmente o usuário de crack é estereotipado como sendo um monstro. A mídia utiliza recursos de imagem para correlacionar a figura do usuário de crack com a imagem de alguém à beira da morte e perigosa. Também é importante ressaltar que algumas formas de tratamento usadas na Idade Média como extermínio de pessoas ainda não foram completamente abolidas.

Considerações finais

Ao final dessa discussão podemos refletir sobre os que ainda são estigmatizados como monstros. Podemos perceber que eles mudam ao passo que a sociedade deixa de acreditar em certas crenças, mas outros surgem trazendo novas características. O objetivo do presente trabalho foi levantar discussões acerca da figura do monstro na sociedade. Os autores citados nos proporcionam pensar historicamente a presença dos monstros, ou seja, nas pessoas consideradas desviantes.

Os monstros construídos na Idade Média foram deixados de lado, ao passo que o racionalismo da Modernidade vigorava. As imagens dos monstros não desapareceram, mas migraram para o subconsciente onde a significação simbólica mudou (DORRA, 1994, p. 13). A Idade Média, conforme Dorra (1994), foi o período das viagens, e nessas viagens por terra, mar e, sobretudo pela fantasia, se criaram novos medos e monstros, estes últimos ganharam significação simbólica e se materializavam em pessoas tidas como diferentes. Para o autor, o monstro da Idade Média se trata de um produto da fantasia, um ser que reunia diferenças e semelhanças, uma mescla de animal, ser humano, seres mitológicos.

Leite Jr. (2009), com base em Foucault, percebe a transição das formas de pensar do período que se chama de Idade Média para a Moderna. O que marca essa transição é, segundo Leite Jr., a imposição da estrutura racionalista e científica de pensamento, o que Foucault chama de *epistéme* moderna superando a *epistéme* arcaica. No que se relaciona à classificação das pessoas ditas anormais, no caso dos hermafroditas não se atribui mais sua existência à fatores sobrenaturais, mas sim a causas médicas biológicas, “surge então o pseudo-hermafrodita, filho da modernidade, da medicina e da ‘ciência sexual’. Não mais um monstro fascinante, mas um anormal” (LEITE JR., 2009, p. 290). Isso ocorreu com todos os monstros, que deixaram de pertencer às categorias

de demônios para ocupar outras classificações em nosso tempo. Foi feita uma retomada histórica a fim de entender e discutir o sentido que as pessoas dão aqueles que fogem a norma considerada natural das coisas. Em relação à noção que se formula em torno da figura do usuário de crack, o que se pretendeu aqui foi iniciar um debate colocando em prática os conceitos postulados por Michel Foucault.

Foucault se questionou por que num dado momento histórico, foi necessário voltar à natureza do monstro. Sugiro façamos o mesmo hoje, que nos voltemos à natureza dos “monstros contemporâneos”, como os usuários de drogas, a fim de dar continuidade ao debate que vem de longa data.

Referências:

ALMEIDA, F. M. (2006). “Os anormais”. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 16.

ALVAREZ, M. C. (2002). “A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais”. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 4.

_____. (1996). *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil (1889-1930)*. 306 p. Tese (Doutorado em Sociologia) – FFLCH, USP, São Paulo.

BORGES, D. (2011). *O medo do crime na cidade do Rio de Janeiro: uma análise sob a perspectiva das crenças de perigo*. Curitiba: Appris.

CASTEL, R. (1978). *A ordem psiquiátrica: a idade de ouro do alienismo*. Rio de Janeiro: Graal.

CRITCHER C. (2008). “Moral panic analysis: past, present and future”. *Sociology Compass*, v. 2.

DARMON, P. (1991). *Craniologistas e frenologistas: médicos e assassinos na Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

DELUMEAU, J. (2009). *História do medo no ocidente 1300-1800: uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das letras.

DORRA, R. (1994). “Para qué los monstruos?”. *Revista Elementos, Ciência y Cultura*, México, n. 22.

DURKHEIM, E. (1982). *As regras do método sociológico*. São Paulo: Companhia Editora Nacional.

FEITLER, B. (2005). “O catolicismo como ideal: produção literária antijudaica no mundo português da Idade Moderna”. *Novos estudos - CEBRAP*, São Paulo, n. 72.

FERLA, L. (2009). *Feios, sujose malvados sob medida: autopia médica do Biodeterminismo, São Paulo (1920-1945)*. São Paulo: Alameda.

FOUCAULT, M. (2001). *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. São Paulo: Martins Fontes.

____ (2010). *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes.

GLASSER, I. SIEGEL, L. (1997). "When constitutional rights seem too extravagant to endure: the crack scare's impact on civil rights and liberties". REINARMAN, C; LEVINE, H. G. (Eds.). *Crack in America: demon drugs and social justice*. Berkeley: University California Press.

GLOCKNER, J. (1994). "Viejos e nuevos monstruos". *Revista Elementos, Ciência y Cultura*, México, n. 22.

GOFFMAN, E. (2008). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC.

HARRIS, R. (1993). *Assassinato e loucura: medicina, leis e sociedade no fin de siècle*. Rio de Janeiro, Rocco.

LEITE JR., J. (2009). "Que nunca chegue o dia que irá nos separar': notas sobre epistémê arcaica, hermafroditas, andróginos, mutilados e suas (des)continuidades modernas". *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 33.

RICHARDS, J. (1993). *Sexo, desvio e danação: as minorias da Idade Média*. Rio de Janeiro: Zahar.

SIMÕES, J. A. (2008). "Prefácio". In: LABATE, B. C. et al (Org.). *Drogas e cultura: novas perspectivas*. Salvador: EDUFBA.

ROSA, P. O. (2010). "Uso abusivo de drogas: da subjetividade à legitimação através do poder psiquiátrico". *Revista Pan-Amazônica de Saúde*, Ananindeua, v. 1, n. 1.

ROUSSEAU, J.-J. (1978). *Do contrato social*. Trad. Lourdes Santos Machado, São Paulo: Abril.

THOMPSON, K. (1998). *Moral panics*. London: Routledge.

Recebido em abril/2012

Aprovado em março/2013